



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Decisão nº 12481945/2019-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000742/2019-14

Assunto: **HIPOSSUFICIÊNCIA PARA NÃO PAGAMENTO DE TAXA - SIMONE FERLISI**

1. Trata-se de pedido de reconhecimento de hipossuficiência formulado por **SIMONE FERLISI**, CRNM V688470T, italiano, nascido em 18.03.1978, a fim de obter isenção da taxa para obtenção de outra via de sua CRNM, posto o documento foi extraviado, nos termos do BU contido no Requerimento ([12434527](#)).
2. O migrante atesta sua carência econômica, alegando que sobrevive do trabalho informal, é isento de imposto de renda, não tem emprego fixo sendo casado com brasileira e conforme solicitação apresentada, é acompanhado no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
3. A isenção de taxa e emolumentos é prevista na Lei de Migração, para o fim de regularização migratória é direito do migrante, quando esse declara-se em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, XII, e 113, § 3º da Lei n. 13.445, de 24.05.2017, bem como da Portaria n. 218, 27.02.2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto n. 9.199, 20.11.2017.
4. Os argumentos e razões expostas são suficientes para atestar que a precária condição econômica familiar alegada inviabiliza o pagamento da taxa para obtenção do citado documento, sem comprometer a manutenção e subsistência familiar. Assim, defiro o pedido de isenção de taxa, fundado na alegada hipossuficiência.
5. Encaminhe-se ao NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualização dos sistemas e dar ciência ao interessado pessoalmente, por correspondência eletrônica. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.
6. Após, archive-se.

**ANNE VIDAL MORAES**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANNE VIDAL MORAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/09/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12481945** e o código CRC **004E3A82**.

---

---

**Referência:** Processo nº 08286.000742/2019-14

SEI nº 12481945